



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

LEI Nº 251/04

**Fixa Feriado Municipal e
dá outras providências.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o dia 24 de junho, data em que a Igreja Católica celebra o dia de São João Batista, cujo pauto é padroeiro da comunidade do bairro Puraqueú, nesta cidade, como feriado municipal.

Parágrafo Único.- Nos termos do § 8º, Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, se o Prefeito não sancionar esta lei no prazo máximo de 15 dias úteis, contando da data do recebimento, e ainda em caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara promulgará, e se, este não o fizer no prazo de 48 horas, caberá ao Vice-Presidente o obrigatoriamente fazê-lo.

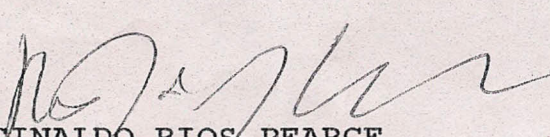
Art. 2º - Este feriado municipal será respeitado por todos, indistintamente, no território do município.

Art. 3º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, salvo se o Prefeito Municipal declarar por decreto, será facultativo o expediente (ponto facultativo), limitado o número indispensável, de acordo com as normas de boa conduta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de junho de 2004.


REGINALDO RIOS PEARCE
Prefeito Municipal

